

ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI

A presente Instrução tem por objecto a revisão da regulamentação do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), constante da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro (BO nº 2/2009), na sequência da introdução de ciclos de compensação adicionais para o subsistema de TEI, vertente SEPA.

Para esse efeito, procede-se à alteração do quadro representativo dos horários a que devem obedecer os fechos das sessões de compensação e a liquidação financeira dos vários subsistemas, que consta no Anexo II, reflecte-se essa alteração no Anexo V relativo ao Preçário e às Penalizações e clarifica-se o momento em que os participantes devem disponibilizar aos respectivos beneficiários os fundos provenientes de ordens de transferência.

Por razões de coerência, harmoniza-se igualmente a terminologia utilizada nos ciclos de compensação de Débitos Directos SEPA.

Assim, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pelo artigo 14.º da sua Lei Orgânica e pelo artigo 92.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) sobre a regulação, fiscalização e promoção do bom funcionamento dos sistemas de pagamentos, o Banco de Portugal altera o articulado da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro - Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) - e determina o seguinte:

1. O número 22. da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro passa a ter a seguinte redacção:

«22. Subsistema de compensação de TEI

22.1. A disponibilização de fundos ao beneficiário de ordens de transferência deve ocorrer, no máximo, até ao final do dia útil seguinte àquele em que a ordem de pagamento se considera recebida pelo participante ordenante.

22.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a disponibilização de fundos ao beneficiário deve ocorrer imediatamente após a liquidação financeira da ordem de transferência em causa».

2. O Anexo II da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro, é substituído pelo Anexo I à presente Instrução.

3. O Anexo V da Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro, é substituído pelo Anexo II à presente Instrução.

4. As presentes alterações à Instrução nº 3/2009, de 16 de Fevereiro - Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) - entram em vigor a 20 de Fevereiro de 2012.